



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 001
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2023– REGISTRO DE PREÇOS**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, SIMILARES E GENERICOS ATRAVES DE OFERTA DE MENOR PREÇO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACÊUTICO PARA FARMACIAS, DROGARIAS. COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA CONSUMO PREVISTO DURANTE 12 MESES.

**DATA DA ABERTURA: 13 DE JULHO DE 2023, ÀS 08:00 HORAS.**

**PREÂMBULO**

1. DO OBJETO
2. DA REGÊNCIA LEGAL
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA
7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. DA CONTRATAÇÃO
12. DO PAGAMENTO
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Formulário (modelo) de Proposta;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 002
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Federal;

- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS**, por intermédio do(a) do(a) Pregoeiro(a) oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de reuniões do Município de Aral Moreira/MS, situada na Rua Bento Marques, nº 795 - Centro, no dia 13 de julho de 2023, às 08:00 horas, na cidade de Aral Moreira/MS.

**1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.5. Decreto Municipal nº 183/2009;
- 1.6. Decreto Municipal nº 184/2009;
- 1.7. Resoluções do TCE/MS;
- 1.8. Demais disposições contidas neste Edital.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, o registro de preço para futura aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos através de oferta de MENOR PREÇO sobre a tabela da abc Farma órgão oficial da associação brasileira do comércio farmacêutico para farmácias, drogarias com fornecimento parcelado, para consumo previsto durante 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência - deste edital.



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 003
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

2.1.1. Serão aceitos medicamento(s): Genérico(s) definidos pela Lei nº 9.787/99 e de Referência, desde que atendam à legislação vigente para o Registro de MEDICAMENTOS “DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS”.

2.1.2. Os MEDICAMENTOS “DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS” a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, via Registro de Preços, serão os constantes da listagem divulgada pela ABCFARMA.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

2.3. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, vedada a prorrogação da mesma.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão concorrer neste Pregão, as empresas que:

3.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atendam aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2. Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Aral Moreira-MS.

3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

4.1. O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o(a) Pregoeiro(a) poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.1.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 004
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.2. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

4.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão

4.6.

4.7. , caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior percentual de desconto.

4.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se apresentando Declaração, na forma do Anexo VIII deste edital.

4.8.1. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o(a) Pregoeiro(a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando à fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:



PROCESSO N: 042/2023

Fls: 005

RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 REGISTRO DE PREÇOS <b>ENVELOPE I - PROPOSTA</b></p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 REGISTRO DE PREÇOS <b>ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO</b></p>
--	---

## **6. DA PROPOSTA**

6.1. As propostas comerciais deverão ser preenchidas em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.1. A proposta deverá ser entregue impressa, em papel timbrado da empresa, devendo conter (Razão Social, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante) e em arquivo disponibilizado pela Comissão de Licitação do Município de Aral Moreira MS, para preenchimento das propostas em mídia eletrônica (pen-drive);

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.2. Declaração, que a Licitante se compromete a entregar os produtos com no máximo 75% de comprometimento de sua validade, quando houver, contados da data de sua fabricação.

6.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um desconto para cada lote do objeto desta licitação.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5. Descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 006
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.2. O(A) Pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritas, ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se as correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o “menor preço”.

7.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) Classificará a licitante autora da proposta de menor preço todas aquelas apresentadas em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.

c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6. O(A) Pregoeir(a), antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006, na presente licitação será assegurada a preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada

7.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 007
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2. Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

7.9.3. Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

7.9.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último percentual de desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

## **8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

8.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante detentora da melhor oferta, deverá comprovar mediante apresentação no ENVELOPE nº 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 008
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs: os documentos elencados no subitem acima poderão ser dispensados caso tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

**8.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº443 de 17.10.2014;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado) emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município) emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

**8.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, compatível e pertinente ao objeto licitado.

b) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360/1.976 – Artigo 2º, Decreto Federal nº. 79.094/1.977 – Inciso VII e Portaria Federal nº. 2.814, de 29/05/1.998.

**8.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 009
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**8.1.5. Demais Documentos:**

- a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

**8.2.** Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**8.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4.** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.4.1.** Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio a partir do original até os trinta minutos que anteceder a data e horário marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

**8.4.2.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.4.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.4.4.** O(A) Pregoeiro(a) reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.5.** Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

**8.5.1.** Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 0010
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Pública, através do(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

**8.5.2.** A não regularização da documentação no prazo concedido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

**8.6.** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem as exigências aqui estabelecidas.

**8.7.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**8.7.1.** Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**8.7.2.** As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## **9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

**9.1.** Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

**9.1.1.** A petição deverá ser formulada por escrito, podendo ser protocolada diretamente na sede da administração ou enviada por email no endereço eletrônico [licitacao@aralmoreira.ms.gov.br](mailto:licitacao@aralmoreira.ms.gov.br), contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

**9.2.** A petição deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) que deverá decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

**9.2.1.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**9.3.** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao(à) Pregoeiro(a) imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 0011
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.4. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).

9.6. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), que deverá ser protocolada no Departamento de Licitações, contendo os documentos necessários para a identificação da recorrente, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Pregão.

9.7. As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.8. Uma vez tempestivo, o(a) Pregoeiro(a) receberá o recurso declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer; após, a decisão será proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.9. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologada a licitação ao preço do primeiro colocado, poderão ainda ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

**10.1.1. A confirmação de adesão ao primeiro maior percentual de desconto será consignada em ata da sessão da licitação.**

10.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3. Colhidas as assinaturas, o Departamento de Compras e Licitações providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 0012
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

10.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

10.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

10.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da de publicação da Ata de Registro de Preços.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. As obrigações decorrentes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

11.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

11.3. Os quantitativos do objeto serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

11.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 0013
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

12.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

12.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Aral Moreira, na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

14.2. Fica assegurado ao Prefeito, no interesse da administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observadas as disposições contidas no art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

14.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 0014
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**14.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**14.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

**14.8.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

**14.9.** O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

**14.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

**14.11.** Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

**14.12.** As decisões do(a) pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito.

Aral Moreira-MS, 03 de julho de 2023.

**Gersino Alves Rodrigo**  
Secretário Municipal de Fazenda



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 0015
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preço para futura aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos através de oferta de **MENOR PREÇO** sobre a tabela da abc Farma órgão oficial da associação brasileira do comercio farmacêutico para farmácias, drogarias. Com fornecimento parcelado, para consumo previsto durante 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

**2. VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste objeto será de 12 (doze) meses, a contar com a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Aquisição dos objetos licitados tem por justificativa a necessidade de atendimento à população do Município no que se refere à área da saúde, pois nem todos os medicamentos são encontrados na Farmácia Básica, sendo necessária complementação de itens relacionados na revista ABCFARMA, tendo em vista a impossibilidade de previsão de quais e quantos medicamentos serão prescritos e também para o atendimento a ações judiciais.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS COMUNS**

4.1. Os medicamentos - objeto desta licitação - enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

**5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. Adota-se como referência para a presente aquisição o preço dos medicamentos divulgada na Lista da **ABCFARMA** e aplica-se o seguinte critério: **MENOR PREÇO** sobre o PMC (PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR).



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 0016
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.2.3 – O preço dos medicamentos foram baseados em pesquisa de mercado.

**6. VALORES REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DO DESCONTO**

6.1. A forma de avaliação para a empresa vencedora na hora da licitação, será de menor preço (Medicamento Similar/Genérico e de Referência).

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ALENIA 12/400MCG C/60 CAP + INALADOR	100	UN		199,77	19.977,00
2	ALPRAZOLAM 2MG C/30 COMP B1 MED	90	UN		55,94	5.034,60
3	APEVITIN B+C SOL ORAL FR 240ML	92	UN		42,13	3.875,96
4	APTAMIL 1 PO 800G	80	UN		83,26	6.660,80
5	APTAMIL 2 PO 800G	80	UN		89,30	7.144,00
6	ARADOIS H100/25MG C/90	60	UN		217,00	13.020,00
7	ARADOIS H50/12,5 MG ARADOIS H50/12,5 MG CX	80	Un		103,40	8.272,00
8	ARCOXIA 90MG C/14 COMP C1	50	UN		166,71	8.335,50
9	ARTROLIV 4MG SACHE	80	UN		242,63	19.410,40
10	ARTROLIV CX COM 30 COMPRIMIDOS ARTROLIVE CX COM 30 COMPRIMIDOS	60	Un		124,72	7.483,20
11	AZUKON MR 30 MG CX 30 AZUKON MR 30 MG CX	60	Un		21,16	1.269,60
12	BREBCTAL 150MG BREBCTAL CX	80	Un		190,82	15.265,60
13	CARBAMAZEPINA 200 MG CX 20 CP CARBAMAZEPINA 200 MG CX	50	Un		26,53	1.326,50
14	CARBAMAZEPINA 400MG C/20 CP 10940288 - CARBAMAZEPINA 400MG LIBERAÇÃO CONTROLADA C/20 COMPRIMIDOS	60	UN		36,44	2.186,40
15	CITONEURIN 5.000 C/9 DRAGEAS	30	UN		244,37	7.331,10
16	CLENIL COMPOSITUM A C/10 FLACONETES 2ML	50	UN		84,80	4.240,00
17	CLOBAZAN 10 MG CX CLOBAZAN 10 MG CX	100	Un		22,38	2.238,00
18	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG C 10 COMP Cloridrato de Tramadol 50mg c/ 10 Comp.	80	UN		29,63	2.370,40
19	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG 50 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CX	50	Un		185,70	9.285,00
20	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CX	70	Un		108,35	7.584,50
21	COGLIVE 16 MG C/30 COGLIVE 16 MG CX	45	Un		199,80	8.991,00



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 0017
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

22	COMBIGAN SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	50	Un	154,87	7.743,50
	Combigan colírio				
23	COMBODART C/30	80	Un	158,77	12.701,60
	COMBODART				
24	COMBODART C/90 CAPSULA	50	UN	430,93	21.546,50
25	CORUS 50MG C/30	80	Un	13,03	1.042,40
	CORUS 50 MG CX				
26	DIGEPLUS C/30	90	Un	57,69	5.192,10
	DIGEPLUS				
27	DIOSMINA + HESPERIDONA 450/50 MG	100	Un	73,10	7.310,00
	DIOSMINA + HESPERIDONA 450/50 MG				
	CX				
28	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL	80	UN	47,31	3.784,80
	100 ML				
	DOMPERIDONA SUSP. 100 ML FRASCO				
29	DRUSOLOL COLIRIO 5ML	60	UN	101,37	6.082,20
30	DULOXETINA 30 MG C/30 COMP BIO C1	60	Un	217,18	13.030,80
	DULOXETINA 30 MG				
31	ELIQUIS 5 MG CX	60	Un	396,57	23.794,20
	ELIQUIS 5 MG CX				
32	ENSURE BAUNILHA 850G	100	UN	207,64	20.764,00
33	ENTRESTO 24 + 26MG C/28 COMP	70	UN	209,09	14.636,30
34	ENTRESTO 97 + 103 MG C/60	80	Un	439,95	35.196,00
	ENTRESTO 97 + 103 MG				
35	FINASTERIDA 5MG C/30 NQ	85	Un	155,05	13.179,25
36	FORXIGA 10 MG	40	Un	233,97	9.358,80
	FORXIGA 10 MG				
37	GALVUS MET 50/1000 MG CX	40	Un	261,90	10.476,00
	GALVUS MET 50/1000 MG CX				
38	GALVUS MET 50/850 MG CX	40	Un	260,24	10.409,60
	GALVUS MET 50/850 MG CX				
39	GARDENAL 100MG	120	UN	13,36	1.603,20
40	GLIFAGE XR 1 G C/30	70	Un	57,52	4.026,40
	GLIFAGE XR 1 G CX				
41	HOLMES H 20MG+12,5MG C/30 COMP	100	UN	77,40	7.740,00
42	HOLMES H 40MG+25MG C/30 COMP	100	UN	87,30	8.730,00
43	INFRALAX 300+30+125+50MG CX/30	120	UN	33,13	3.975,60
	COMP				
44	KEPPRA 100 MG SOLUCAO ORAL 150ML60		Un	151,75	9.105,00
	KEPPRA 100 MG				
45	LANTUS SOLOSTAR C/1 3ML	50	UN	113,30	5.665,00
46	LAVITAN A Z HOMEM CPS	90	UN	69,37	6.243,30
47	LAVITAN A Z MULHER CPS	70	UN	64,53	4.517,10
48	MERITOR 2/1000 MG C/30	60	Un	63,55	3.813,00
	MERITOR 2/1000 MG C/30				
49	MOTIX POMADA 50 G	50	Un	94,39	4.719,50
	MOTIX POMADA 50 G				
50	NAPRIX 10MG C/30	90	UN	83,42	7.507,80
51	NEBILET 5 MG CX 30 CP	50	Un	159,51	7.975,50
	NEBILET 5 MG CX				
52	NINHO FASES 1+ PO PREBIO 800G	120	UN	70,36	8.443,20
53	NOOTROPIL 800MG C/30 COMP	60	UN	48,07	2.884,20
54	NOVANLO 5MG C/30	95	UN	155,08	14.732,60



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 0018
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

55	NOVORAPID FLEXPEN 100UI 3ML	50	Un	60,28	3.014,00
56	OKOTICO 100 MG C/30	60	Un	243,52	14.611,20
	OKOTICO 100 MG CX				
57	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500 + 30 MG CX	100	Un	33,12	3.312,00
	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500 + 30 MG CX				
58	PINAZAN 100 MG CX 30 COMP C1	80	Un	240,64	19.251,20
	PINAZAN 100 MG CX				
59	PONDERA 20MG C/30	50	UN	196,77	9.838,50
60	PREGABALINA 150 MG CX	120	Un	125,70	15.084,00
	PREGABALINA 150 MG CX				
61	PREGABALINA 75 MG CX	120	Un	81,10	9.732,00
	PREGABALINA 75 MG CX				
62	PRESS PLUS 5+20 MG CX	80	Un	126,74	10.139,20
	PRESS PLUS 5+20 MG CX				
63	RECONTER 20MG 30ML C1	100	UN	219,80	21.980,00
64	RETEMIC UD COMPRIMIDOS 10 MG C/3050		Un	140,67	7.033,50
	RETEMIC UD 10 MG CX				
65	RISPERIDON SOLUÇÃO 1MG	88	UN	110,52	9.725,76
66	RISPERIDONA 2 MG	60	UN	72,85	4.371,00
67	STANGLIC 15MG C/60	40	UN	147,80	5.912,00
68	SUSTRATE C/50 COMP	30	UN	39,37	1.181,10
69	SYMBICORT TURBO 12/400MCG C/60 DOSES	90	UN	174,78	15.730,20
70	TORAGESIC 10 MG PEEL OFF 20CP SL	50	UN	80,42	4.021,00
71	TRAVATAN BAK FREE 5 ML FRASCO	50	Un	301,02	15.051,00
	TRAVATAN BAK FREE 5 ML FRASCO				
72	UNINALTREX 50 MG CX	60	Un	182,90	10.974,00
	UNINALTREX 50 MG CX				
73	UTROGESTAN 200 MG C/14	80	Un	78,48	6.278,40
	UTROGESTAN 200 MG				
74	VASTAREL MR CX	80	Un	101,23	8.098,40
	VASTAREL MR CX				
75	VICOG 5MG C/30	40	UN	35,32	1.412,80
76	XARELTO 12 MG	80	Un	366,64	29.331,20
	XARELTO 12 MG				
77	XARELTO 15 MG	80	Un	312,05	24.964,00
	XARELTO 15 MG				
78	XIGDUO XR 05 MG / 1000 MG CX 60	40	Un	269,75	10.790,00
	XIGDUO XR 05 MG / 1000 MG CX				
79	ZOLOFT CX	70	Un	152,42	10.669,40
	ZOLOFT CX				

**Total Previsto: R\$ 751.736,87**

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da entrega do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 0019
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**8. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**

8.1. A entrega dos medicamentos e/ou produtos deverá ocorrer em até 03 (três) dias, contadas a partir da solicitação do Departamento competente da Secretaria Municipal de Saúde. Em caso de envio por transportadora a contratada fica ciente que os pedidos poderão ser feitos em pequenas quantidades (conforme a necessidade) e o prazo de entrega permanecerá de 03 (três) dias.

8.1.1. Nos casos de urgência a Contratante poderá solicitar que a entrega ocorra em até 1 (um) dia, devendo constar especificamente tal condição na autorização de fornecimento ou documento equivalente.

8.1.2. Os medicamentos/produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua 31 de Março, Centro – Aral Moreira – MS, obedecendo os critérios de quantidade conforme Autorização de Fornecimento.

8.2. O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os medicamentos e/ou produtos discriminados na (LISTA ABCFARMA) vigente à época do pedido, e, após empenho.

8.3. Obriga-se a fornecê-los nas condições estipuladas no presente instrumento, sob pena de rejeição e aplicação das penas cabíveis.

8.4. No caso de medicamentos e/ou produtos interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote, e em outros casos específicos, substituídos por medicamento e/ou produtos com a mesma ação terapêutica e mediante análise dos técnicos da Secretaria.

8.5. Os medicamentos e/ou produtos deverão ser entregues conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

8.6. Serão recusados os medicamentos que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.

8.7. O fornecedor ficará obrigado a trocar, em até 12 horas, sem ônus para o Município, o medicamento e/ou produto que vier a ser recusado.

8.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

8.9. Em caso de necessidade de providências solicitadas pelo Contratante e não realizadas por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos, e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste Edital.



**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.10. O recebimento dos medicamentos se efetivará, em conformidade com os art. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.

8.11. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.12. Todos os medicamentos ou produtos, nacionais ou importados, deverão ser obrigatoriamente registrados na ANVISA. No ato da entrega, os mesmos deverão possuir Certificado de Registro, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Em relação aos produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não exijam registro, deverão ser apresentados o Certificado de Dispensa ou Isenção de Registro.

8.12.1. Caso o registro esteja vencido, deverá apresentar a solicitação feita ao Ministério da Saúde, juntamente com o registro vencido. A não apresentação do registro do Ministério da Saúde e o pedido de revalidação do medicamento (protocolo), implicará a rescisão parcial ou total do contrato e aplicação de penalidade.

8.13. O Certificado de Registro na Anvisa, dos medicamentos em questão, serão conferidos via internet no site [www.anvisa.com.br](http://www.anvisa.com.br) pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

### **9.1. NOME DO MEDICAMENTO**

9.1.1. Os medicamentos deverão ser adquiridos de acordo com a Denominação Comum Brasileira), disponível no site [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br) (art. 3º. “caput” da Lei nº. 9.787/99) ou na sua falta, a DCI – Denominação Comum Internacional.

9.1.2. Será(ao) adquirido(s) medicamento(s): **de referência**, conforme a prescrição médica da receita feita a cada paciente, a qual será observada no pedido feito pela Secretaria ao fornecedor.

9.1.3. O fornecedor obriga-se a entregar os medicamentos solicitados pelo profissional farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a integralidade do pedido, no que se refere à classificação dos medicamentos (referência) e a sua quantidade.

### **9.2. DO REGISTRO SANITÁRIO**

9.2.1. Nenhum medicamento/produto pode ser fabricado, comercializado ou distribuído para uso, sem o devido registro na ANVISA. Medicamentos ou produtos sem registro, ou com registro vencido, devem ser comunicados a Vigilância Sanitária, para o recolhimento no mercado. O prazo de validade do registro de medicamentos é de cinco anos.

9.2.2. O fornecedor deverá manter junto ao órgão regulador (Vigilância Sanitária), todos os alvarás e inspeções atualizadas.



**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**9.3. DA EMBALAGEM/ROTULAGEM**

9.3.1. Medicamentos/produtos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

9.3.2. A marca dos medicamentos de referência deverá estar indicada no próprio produto ou em embalagem.

9.3.3. Os medicamentos/produtos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

9.3.4. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

9.3.5. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3.6. Considerando o sistema de dispensação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde (dose individualizada e/ou unitária) todos os medicamentos sólidos orais (comprimidos, cápsulas e drágeas) deverão ser fornecidos, preferencialmente, com unidades individualizadas ou com embalagens que permitam a individualização, sem prejuízo para a qualidade do produto.

9.3.7. Todos os produtos em pó liofilizado para preparo de solução injetável – frasco/ampola, deverão vir acompanhados de diluente conforme preconiza na literatura.

9.3.8. Os medicamentos e/ou produtos que apresentarem recomendações sobre foto sensibilidade deverão ser apresentados em embalagens que proporcionem seu acondicionamento e dispensação individualizada em condições farmacológicas para consumo.

**9.4. DA VALIDADE**

9.4.1. Deve constar nas embalagens dos medicamentos e dos produtos, em conformidade com o que preconiza a legislação, na qual é estabelecida a data limite que o medicamento/produto mantém-se estável e conservando a sua eficácia terapêutica.

9.4.2. No ato da entrega dos medicamentos e/ou produtos, estes só serão aceitos se estiverem com no máximo 75% de comprometimento de sua validade, contado da data de sua fabricação.

9.4.3. Tanto o representante quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do medicamento/produto entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria. Tal responsabilidade estende-se inclusive, aos medicamentos e/ou produtos que, apurado através de laudo, apresentarem características alteradas ou distorções em relação ao estabelecido na ficha técnica.



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 0022
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.4.4. O fornecedor garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**9.5. DO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

9.5.1. Legalmente o único profissional responsável pela produção de medicamentos é o farmacêutico.

9.5.2. Deve ser observado se nas embalagens constam o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, o número do CRF, e a unidade federativa na qual está inscrito.

9.5.3. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a Fábrica está instalada.

**10. DO PAGAMENTO:**

10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**11. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

11.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

**12. DA APROVAÇÃO:**

12.1. Aprovo o presente termo de referência dando-lhe força de projeto básico para que possa produzir os desejados efeitos externos.

Aral Moreira – MS, 03 de julho de 2023.

**Adriana Veron Batista**  
Secretária Municipal de Saúde



PROCESSO N: 042/2023

Fls: 0023

RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO II**  
**FORMULARIO (modelo) DE PROPOSTA**

A proposta de preços deverá ser solicitada através do e-mail: licitacao@aralmoreira.ms.gov.br. A proposta poderá também ser retirada junto à Comissão Permanente de Licitações, no Paço Municipal, sito a Rua Bento Marques, nº 795, Aral Moreira/MS, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h às 12h.

O licitante deverá fornecer os dados da empresa para cadastro, com no mínimo: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato, e-mail oficial e dados bancários.

**OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos através de oferta de MENOR PREÇO sobre a tabela da abc Farma órgão oficial da associação brasileira do comercio farmacêutico para farmácias, drogarias. Com fornecimento parcelado, para consumo previsto durante 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ALENIA 12/400MCG C/60 CAP + INALADOR	100	UN			
2	ALPRAZOLAM 2MG C/30 COMP B1 MED	90	UN			
3	APEVITIN B+C SOL ORAL FR 240ML	92	UN			
4	APTAMIL 1 PO 800G	80	UN			
5	APTAMIL 2 PO 800G	80	UN			
6	ARADOIS H100/25MG C/90	60	UN			
7	ARADOIS H50/12,5 MG ARADOIS H50/12,5 MG CX	80	Un			
8	ARCOXIA 90MG C/14 COMP C1	50	UN			
9	ARTROLIV 4MG SACHE	80	UN			
10	ARTROLIV CX COM 30 COMPRIMIDOS ARTROLIVE CX COM 30 COMPRIMIDOS	60	Un			
11	AZUKON MR 30 MG CX 30 AZUKON MR 30 MG CX	60	Un			
12	BREBCTAL 150MG BREBCTAL CX	80	Un			
13	CARBAMAZEPINA 200 MG CX 20 CP CARBAMAZEPINA 200 MG CX	50	Un			
14	CARBAMAZEPINA 400MG C/20 CP 10940288 - CARBAMAZEPINA 400MG LIBERAÇÃO CONTROLADA C/20 COMPRIMIDOS	60	UN			
15	CITONEURIN 5.000 C/9 DRAGEAS	30	UN			
16	CLENIL COMPOSITUM A C/10 FLACONETES 2ML	50	UN			



PROCESSO N: 042/2023

Fls: 0024

RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

17	CLOBAZAN 10 MG CX	100	Un
	CLOBAZAN 10 MG CX		
18	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG C 10 COMP	80	UN
	Cloridrato de Tramadol 50mg c/ 10 Comp.		
19	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG 50 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CX		Un
20	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG 70 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CX		Un
21	COGLIVE 16 MG C/30 COGLIVE 16 MG CX	45	Un
22	COMBIGAN SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML Combigan colírio	50	Un
23	COMBODART C/30 COMBODART	80	Un
24	COMBODART C/90 CAPSULA	50	UN
25	CORUS 50MG C/30 CORUS 50 MG CX	80	Un
26	DIGEPLUS C/30 DIGEPLUS	90	Un
27	DIOSMINA + HESPERIDONA 450/50 MG DIOSMINA + HESPERIDONA 450/50 MG CX	100	Un
28	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL 100 ML DOMPERIDONA SUSP. 100 ML FRASCO	80	UN
29	DRUSOLOL COLIRIO 5ML	60	UN
30	DULOXETINA 30 MG C/30 COMP BIO C1 DULOXETINA 30 MG	60	Un
31	ELIQUIS 5 MG CX ELIQUIS 5 MG CX	60	Un
32	ENSURE BAUNILHA 850G	100	UN
33	ENTRESTO 24 + 26MG C/28 COMP	70	UN
34	ENTRESTO 97 + 103 MG C/60 ENTRESTO 97 + 103 MG	80	Un
35	FINASTERIDA 5MG C/30 NQ	85	Un
36	FORXIGA 10 MG FORXIGA 10 MG	40	Un
37	GALVUS MET 50/1000 MG CX GALVUS MET 50/1000 MG CX	40	Un
38	GALVUS MET 50/850 MG CX GALVUS MET 50/850 MG CX	40	Un
39	GARDENAL 100MG	120	UN
40	GLIFAGE XR 1 G C/30 GLIFAGE XR 1 G CX	70	Un
41	HOLMES H 20MG+12,5MG C/30 COMP	100	UN
42	HOLMES H 40MG+25MG C/30 COMP	100	UN
43	INFRALAX 300+30+125+50MG CX/30 COMP	120	UN
44	KEPPRA 100 MG SOLUCAO ORAL 150ML60 KEPPRA 100 MG		Un



PROCESSO N: 042/2023

Fls: 0025

RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

45	LANTUS SOLOSTAR C/1 3ML	50	UN
46	LAVITAN A Z HOMEM CPS	90	UN
47	LAVITAN A Z MULHER CPS	70	UN
48	MERITOR 2/1000 MG C/30	60	Un
	MERITOR 2/1000 MG C/30		
49	MOTIX POMADA 50 G	50	Un
	MOTIX POMADA 50 G		
50	NAPRIX 10MG C/30	90	UN
51	NEBILET 5 MG CX 30 CP	50	Un
	NEBILET 5 MG CX		
52	NINHO FASES 1+ PO PREBIO 800G	120	UN
53	NOOTROPIL 800MG C/30 COMP	60	UN
54	NOVANLO 5MG C/30	95	UN
55	NOVORAPID FLEXPEN 100UI 3ML	50	Un
56	OKOTICO 100 MG C/30	60	Un
	OKOTICO 100 MG CX		
57	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500 + 30 MG CX	100	Un
	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500 + 30 MG CX		
58	PINAZAN 100 MG CX 30 COMP C1	80	Un
	PINAZAN 100 MG CX		
59	PONDERA 20MG C/30	50	UN
60	PREGABALINA 150 MG CX	120	Un
	PREGABALINA 150 MG CX		
61	PREGABALINA 75 MG CX	120	Un
	PREGABALINA 75 MG CX		
62	PRESS PLUS 5+20 MG CX	80	Un
	PRESS PLUS 5+20 MG CX		
63	RECONTER 20MG 30ML C1	100	UN
64	RETEMIC UD COMPRIMIDOS 10 MG C/3050		Un
	RETEMIC UD 10 MG CX		
65	RISPERIDON SOLUÇÃO 1MG	88	UN
66	RISPERIDONA 2 MG	60	UN
67	STANGLIC 15MG C/60	40	UN
68	SUSTRATE C/50 COMP	30	UN
69	SYMBICORT TURBO 12/400MCG C/60 DOSES	90	UN
70	TORAGESIC 10 MG PEEL OFF 20CP SL	50	UN
71	TRAVATAN BAK FREE 5 ML FRASCO	50	Un
	TRAVATAN BAK FREE 5 ML FRASCO		
72	UNINALTREX 50 MG CX	60	Un
	UNINALTREX 50 MG CX		
73	UTROGESTAN 200 MG C/14	80	Un
	UTROGESTAN 200 MG		
74	VASTAREL MR CX	80	Un
	VASTAREL MR CX		
75	VICOG 5MG C/30	40	UN
76	XARELTO 12 MG	80	Un
	XARELTO 12 MG		
77	XARELTO 15 MG	80	Un
	XARELTO 15 MG		
78	XIGDUO XR 05 MG / 1000 MG CX 60	40	Un



PROCESSO N: 042/2023
----------------------

Fls: 0026
-----------

RUB:
------

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

79	XIGDUO XR 05 MG / 1000 MG CX ZOLOFT CX ZOLOFT CX	70	Un
----	--	----	----

**Total Previsto: R\$**

Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Cidade- UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ AG: \_\_\_\_\_ CC: \_\_\_\_\_

---

CARIMBO COM CNPJ/MF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PROCESSO N: 042/2023
----------------------

Fls: 0027
-----------

RUB:
------

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 0012/2023, autorizado pelo Processo Administrativo nº 0042/2023.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
cidade estado

---

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa**



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 0028
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no §2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do representante legal da empresa*

**NOME:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA**



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 0029
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 0030
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Local de realização da sessão:** Rua Bento Marques, nº 795, Centro, Aral Moreira-MS.

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Horário:** \_\_\_\_\_ horas.

Aos \_\_\_\_\_ do Município de Aral Moreira/MS, situada a Rua Bento Marques, nº 795, Centro, Aral Moreira/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 0042/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2023 – Registro de Preços, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município, conforme Ata da sessão pública do dia ..... e homologada em ....., RESOLVE registrar os preços para aquisição de MEDICAMENTOS “DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS” para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aral Moreira visando a distribuição gratuita à pacientes com prescrição médica, ou determinações judiciais.

Através do Sistema de Registro de Preços oferecido pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP....., Município de ....., telefone: ....., neste ato representado pelo(a) senhor(a) ....., portador do da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente processo licitatório o “ registro de preço para futura aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos através de oferta de MENOR PREÇO sobre a tabela da abc Farma órgão oficial da associação brasileira do comercio farmacêutico para farmácias, drogarias. Com fornecimento parcelado, para consumo previsto durante 12 meses”

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os descontos a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 0031
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**2.2.** O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**2.2.1.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**2.3.** Colhidas as assinaturas, a Comissão de Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

**2.4.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**2.5.** Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

**2.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**2.7.** A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata.

**3.2.** Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**3.3.** A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sobre o não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

**3.4.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

**3.4.1.** As adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 0032
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**3.5.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

**3.6.** O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**3.7.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

**3.8.** O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Aral Moreira/MS.

**4.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: o nome do beneficiário a data, o local da entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total e o prazo para entrega.

**4.3.** A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

**4.4.** O local da entrega do objeto será estabelecido na Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

**4.5.** A entrega dos medicamentos e/ou produtos deverá ocorrer em até 03 (três) dias, contadas a partir da solicitação do Departamento competente da Secretaria Municipal de Saúde. Em caso de envio por transportadora a contratada fica ciente que os pedidos poderão ser feitos em pequenas quantidades (conforme a necessidade) e o prazo de entrega permanecerá de 03 (três) dias.

**4.5.1.** Nos casos de urgência a Contratante poderá solicitar que a entrega ocorra em até 1 (um) dia, devendo constar especificamente tal condição na autorização de fornecimento ou documento equivalente.

**4.6.** Em caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 0033
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**4.7.** Será recusado objeto que não atenda as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.

**4.8.** Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

**4.9.** A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

**4.10.** Os produtos deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega dos materiais, além das demais exigências legais.

**4.11.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.12.** As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

## **5. LÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

**5.3.** O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**5.4.** Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

**5.5.** A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

**6.1.** Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 0034
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**6.2.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o lote, poderá o Município de Aral Moreira – MS solicitar nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.2.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**7.3.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

**7.4.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.5.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

**7.6.** A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**7.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.8.** Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

**8. CLÁUSULA OITAVA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a DETENTORA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

**8.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à DETENTORA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.



PROCESSO N: 042/2023

Fls: 0035

RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.3 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a DETENTORA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.4 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da DETENTORA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.5 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 183 de 2009:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.6 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da DETENTORA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.7 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos	6	4,0% por



PROCESSO N: 042/2023

Fls: 0036

RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
	físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.		dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

*\* Incide sobre a parte inadimplida.*

8.8 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.9 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total da Ata, o que ensejará o Cancelamento do Peço Registrado.

8.10 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a DETENTORA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.11 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa do Município de Aral Moreira - MS quando:

**9.1.1.** A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 0037
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**9.1.2.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**9.1.3.** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**9.1.4.** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

**9.1.5.** Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**9.1.6.** Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

**9.1.7.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão da Secretaria Municipal de Saúde de Aral Moreira, na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**11.1.** Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ALENIA 12/400MCG C/60 CAP + INALADOR	100	UN			
2	ALPRAZOLAM 2MG C/30 COMP B1 MED	90	UN			
3	APEVITIN B+C SOL ORAL FR 240ML	92	UN			
4	APTAMIL 1 PO 800G	80	UN			
5	APTAMIL 2 PO 800G	80	UN			
6	ARADOIS H100/25MG C/90	60	UN			
7	ARADOIS H50/12,5 MG ARADOIS H50/12,5 MG CX	80	Un			
8	ARCOXIA 90MG C/14 COMP C1	50	UN			
9	ARTROLIV 4MG SACHE	80	UN			
10	ARTROLIV CX COM 30 COMPRIMIDOS ARTROLIVE CX COM 30 COMPRIMIDOS	60	Un			
11	AZUKON MR 30 MG CX 30 AZUKON MR 30 MG CX	60	Un			
12	BREBCTAL 150MG	80	Un			



PROCESSO N: 042/2023

Fls: 0038

RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	BREBCTAL CX		
13	CARBAMAZEPINA 200 MG CX 20 CP	50	Un
	CARBAMAZEPINA 200 MG CX		
14	CARBAMAZEPINA 400MG C/20 CP	60	UN
	10940288 - CARBAMAZEPINA 400MG		
	LIBERAÇÃO CONTROLADA C/20		
	COMPRIMIDOS		
15	CITONEURIN 5.000 C/9 DRAGEAS	30	UN
16	CLENIL COMPOSITUM A C/10	50	UN
	FLACONETES 2ML		
17	CLOBAZAN 10 MG CX	100	Un
	CLOBAZAN 10 MG CX		
18	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG C	80	UN
	10 COMP		
	Cloridrato de Tramadol 50mg c/ 10 Comp.		
19	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG 50		Un
	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG		
	CX		
20	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	70	Un
	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG		
	CX		
21	COGLIVE 16 MG C/30	45	Un
	COGLIVE 16 MG CX		
22	COMBIGAN SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	50	Un
	Combigan colírio		
23	COMBODART C/30	80	Un
	COMBODART		
24	COMBODART C/90 CAPSULA	50	UN
25	CORUS 50MG C/30	80	Un
	CORUS 50 MG CX		
26	DIGEPLUS C/30	90	Un
	DIGEPLUS		
27	DIOSMINA + HESPERIDONA 450/50 MG	100	Un
	DIOSMINA + HESPERIDONA 450/50 MG		
	CX		
28	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL	80	UN
	100 ML		
	DOMPERIDONA SUSP. 100 ML FRASCO		
29	DRUSOLOL COLIRIO 5ML	60	UN
30	DULOXETINA 30 MG C/30 COMP BIO C1	60	Un
	DULOXETINA 30 MG		
31	ELIQUIS 5 MG CX	60	Un
	ELIQUIS 5 MG CX		
32	ENSURE BAUNILHA 850G	100	UN
33	ENTRESTO 24 + 26MG C/28 COMP	70	UN
34	ENTRESTO 97 + 103 MG C/60	80	Un
	ENTRESTO 97 + 103 MG		
35	FINASTERIDA 5MG C/30 NQ	85	Un
36	FORXIGA 10 MG	40	Un
	FORXIGA 10 MG		
37	GALVUS MET 50/1000 MG CX	40	Un
	GALVUS MET 50/1000 MG CX		
38	GALVUS MET 50/850 MG CX	40	Un



PROCESSO N: 042/2023

Fls: 0039

RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	GALVUS MET 50/850 MG CX		
39	GARDENAL 100MG	120	UN
40	GLIFAGE XR 1 G C/30	70	Un
	GLIFAGE XR 1 G CX		
41	HOLMES H 20MG+12,5MG C/30 COMP	100	UN
42	HOLMES H 40MG+25MG C/30 COMP	100	UN
43	INFRALAX 300+30+125+50MG CX/30 COMP	120	UN
44	KEPPRA 100 MG SOLUCAO ORAL 150ML60 KEPPRA 100 MG		Un
45	LANTUS SOLOSTAR C/1 3ML	50	UN
46	LAVITAN A Z HOMEM CPS	90	UN
47	LAVITAN A Z MULHER CPS	70	UN
48	MERITOR 2/1000 MG C/30	60	Un
	MERITOR 2/1000 MG C/30		
49	MOTIX POMADA 50 G	50	Un
	MOTIX POMADA 50 G		
50	NAPRIX 10MG C/30	90	UN
51	NEBILET 5 MG CX 30 CP	50	Un
	NEBILET 5 MG CX		
52	NINHO FASES 1+ PO PREBIO 800G	120	UN
53	NOOTROPIL 800MG C/30 COMP	60	UN
54	NOVANLO 5MG C/30	95	UN
55	NOVORAPID FLEXPEN 100UI 3ML	50	Un
56	OKOTICO 100 MG C/30	60	Un
	OKOTICO 100 MG CX		
57	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500 + 30 MG CX	100	Un
	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500 + 30 MG CX		
58	PINAZAN 100 MG CX 30 COMP C1	80	Un
	PINAZAN 100 MG CX		
59	PONDERA 20MG C/30	50	UN
60	PREGABALINA 150 MG CX	120	Un
	PREGABALINA 150 MG CX		
61	PREGABALINA 75 MG CX	120	Un
	PREGABALINA 75 MG CX		
62	PRESS PLUS 5+20 MG CX	80	Un
	PRESS PLUS 5+20 MG CX		
63	RECONTER 20MG 30ML C1	100	UN
64	RETEMIC UD COMPRIMIDOS 10 MG C/3050		Un
	RETEMIC UD 10 MG CX		
65	RISPERIDON SOLUÇÃO 1MG	88	UN
66	RISPERIDONA 2 MG	60	UN
67	STANGLIC 15MG C/60	40	UN
68	SUSTRATE C/50 COMP	30	UN
69	SYMBICORT TURBO 12/400MCG C/60 DOSES	90	UN
70	TORAGESIC 10 MG PEEL OFF 20CP SL	50	UN
71	TRAVATAN BAK FREE 5 ML FRASCO	50	Un
	TRAVATAN BAK FREE 5 ML FRASCO		
72	UNINALTREX 50 MG CX	60	Un
	UNINALTREX 50 MG CX		



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 0040
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

73	UTROGESTAN 200 MG C/14 UTROGESTAN 200 MG	80	Un
74	VASTAREL MR CX VASTAREL MR CX	80	Un
75	VICOG 5MG C/30	40	UN
76	XARELTO 12 MG XARELTO 12 MG	80	Un
77	XARELTO 15 MG XARELTO 15 MG	80	Un
78	XIGDUO XR 05 MG / 1000 MG CX 60 XIGDUO XR 05 MG / 1000 MG CX	40	Un
79	ZOLOFT CX ZOLOFT CX	70	Un

**Total Previsto: R\$**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 183/2009, do Decreto Municipal nº 184/2009 e demais normas aplicáveis a espécie.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aral Moreira-MS, XX de XXXX de 2023.

---

Alexandrino Arévalo Garcia

Prefeito Municipal

---

LICITANTE



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 0041
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**, situado na Rua Bento Marques, nº 795, Centro, Aral Moreira/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 648512 SSP/MS e CPF nº. 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira/MS, doravante denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**O presente contrato tem fundamento legal pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital de pregão presencial nº. 012/2023, aprovado pela Procuradoria Jurídica, procedimento licitatório adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e homologado em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ pelo exmo Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo nº 042/2023.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Fornecimento de “MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS” para a Secretaria Municipal de Aral Moreira visando a distribuição gratuita à pacientes com prescrição médica ou determinações judiciais.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O objeto deste contrato será realizado por execução direta, sob regime de empreitada por preço global.



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 0042
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR**

**3.1.** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ ( \_\_\_\_\_ ), aplicando o percentual de desconto de ( )%, sobre cada lote listado no termo de referência.

**3.2.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% do valor do contrato.

**3.3.** O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**4. CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**4.2.** O critério de reajuste dos preços contratados será com base no inciso XI do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do governo federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

**4.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

**4.4.** Caso ocorram majorações significativas no custo do objeto, dentro do período contratual, majorações estas que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, prejudicando a sua execução, poderá ser feito o alinhamento dos preços atingidos por estas variações, ficando eleito o índice oficialmente determinado por lei, com o objetivo de garantir a exequibilidade do objeto contratado.



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 0043
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**4.5.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura pelo departamento de planejamento e finanças, devidamente atestada por servidor devidamente designado.

**4.6.** Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade da contratada, mediante apresentação das certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, cujos comprovantes deverão estar anexados à nota fiscal.

**4.7.** Será efetuada a retenção para a previdência social de acordo com a legislação vigente.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1.** O presente contrato tem duração de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I. Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II. Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**6. CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO:**

**6.1.** O Fornecimento do objeto a que se refere o presente contrato corre à conta das dotações orçamentárias: -----.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**7.1.** Da **CONTRATANTE:** através da Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a:

- 7.1.1.** Indicar obrigatoriamente o nome do paciente a ser atendido, bem como assegurar que a distribuição será destinada a pessoas previamente cadastradas;
- 7.1.2.** Realizar os pagamentos nos termos previstos neste contrato;
- 7.1.3.** Contribuir para que sejam entregues os materiais, informando os locais e horários ideais para que a entrega seja realizada sem interrupção.
- 7.1.4.** Comunicar oficialmente à vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**7.2.** Da **CONTRATADA:** a contratada obriga-se expressamente ao seguinte:



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 0044
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**7.2.1.** Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto desta licitação, tais como: salários; seguros de acidente; encargos trabalhistas, sociais e previdenciários; indenizações; vales-refeições; vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

**7.2.2.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação da entrega, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo entregue;

**7.2.3.** Responder por seus empregados em decorrência dos materiais, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

**7.2.4.** Responder pelos danos diretamente causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde;

**7.2.5.** Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

**7.2.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação deste pregão.

## **8. CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**8.1.** A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste pregão.

**8.2.** É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do contratante.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Durante a vigência do contrato, a entrega do objeto serão fiscalizados por servidor designado para esse fim, representando a contratante.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à contratada, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**10.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

**10.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.



PROCESSO N: 042/2023

Fls: 0045

RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.4. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 183 de 2009:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%



PROCESSO N: 042/2023

Fls: 0046

RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

**\* Incide sobre a parte inadimplida.**

10.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A falência da contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

**11.2.** Igualmente, constituirão motivos para rescisão do contrato:

**11.2.1.** O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais.



PROCESSO N: 042/2023
Fls: 0047
RUB:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**11.2.2.** Caso a contratante, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna, não efetue o pagamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da apresentação da fatura sem qualquer satisfação do débito, a contratada poderá suspender as entregas, independentemente de interpelação judicial.

**11.2.3.** Quando encerrado o movimento grevista a empresa CONTRATADA voltará à situação de normalidade, a CONTRATANTE cessará a intervenção de imediato, restituindo as instalações e todos os recursos materiais e humanos utilizados durante a paralisação dos fornecimentos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO**

**12.1.** Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direito, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 0012/2023 – Registro de Preços.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1.** Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião do fornecimento do objeto, será aplicável a Legislação pertinente à espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

Parágrafo Único: Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica estabelecido o foro da cidade de Ponta Porã-MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



PROCESSO N: 042/2023
----------------------

Fls: 0048
-----------

RUB:
------

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes.

Aral Moreira -MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Alexandrino Arévalo Garcia**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

---

**CONTRATADA**